

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE PRE 053/12**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2012, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial

Nº: 007/13

TIPO: Menor Preço Global

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME: Empreitada por Preço Global

REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Dia: 18/12/2013

Hora: 14h30min (horário local)

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 – O presente Edital tem por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada ou de Profissional Qualificado especializado em Medicina do Trabalho para a revisão, atualização do PCMSO da **PBGÁS**, incluindo a implementação e coordenação do PCMSO, conforme os requisitos da NR 07 “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional” e demais NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do MTE, de acordo com as exigências contidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Despesas. 2.6.3 – Serviços de Consultoria – SMS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	18/12/2013	16/12/2013
Esclarecimentos	02 (dois) dias úteis	18/12/2013	16/12/2013

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais licitantes, por escrito, por meio de carta, fax ou ainda por e-mail, sem identificação de origem do questionamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4 – A Carta de Credenciamento, deverá vir acompanhada da declaração, sob as penas da Lei (**Anexo J**), de que o licitante reúne as condições de habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

6.1 – No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar ao **PREGOEIRO**, em envelopes individuais, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços e os documentos de habilitação, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

ENVELOPE 1

Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 007/13
(Razão Social do licitante)

ENVELOPE 2

Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 007/13
(Razão Social do licitante)

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

7.1.1 – “Proposta de Preços” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.1.2 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentado Declaração ME/EPP, conforme **Anexo S**, bem como deverão apresentar Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.1.3 - Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

7.1.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.1.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.2 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

persista o interesse da **PBGÁS**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Ocorrerá a análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos previstos no edital, de forma a definir aquelas que se encontrem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.1 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

8.2 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

8.3 - As propostas de preços escritas serão abertas e ordenadas em sequência crescente de preços.

8.4 - O **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o **PREGOEIRO** classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - O **PREGOEIRO** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio imediato, para a definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.8 - Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá estabelecer intervalo mínimo entre eles, que a seu critério poderá ser prorrogado.

8.9 - Será permitida a utilização de aparelhos celulares, exclusivamente para consultas, pelo período de 10 minutos após autorização do **PREGOEIRO**.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.12 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 - O **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificado o lance vencedor que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.14 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, a critério do **PREGOEIRO**.

8.15 - A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.16 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.17 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.18 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.18.1 - Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances. Havendo redução do preço seguir-se-á com o exame da documentação e verificação dos requisitos de habilitação, os quais, se atendidos, ensejarão a adjudicação do objeto em seu favor;

II. Não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, seguindo-se o procedimento do inciso I;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

III. No caso de não se realizar a fase de lances e serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes (que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.1), será realizado sorteio, para qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se identifique aquela que em primeiro lugar poderá apresentar a melhor oferta.

8.19 - A não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originariamente vencedora, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

8.20 - O disposto no subitem 8.18.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o **PREGOEIRO** convocará os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.23 - O **PREGOEIRO** negociará diretamente com o licitante que apresentar a menor proposta, em qualquer das hipóteses previstas neste Edital, a fim de obter melhor preço.

8.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo **PREGOEIRO** e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.25 - A nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o **PREGOEIRO** procederá à análise dos requisitos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pelo **PREGOEIRO**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

9.2.1 - Habilitação Jurídica

9.2.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente(s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 9.2.1.1 e 9.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (9.2.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

9.2.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

9.2.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PBGÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à PBGÁS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3 - Qualificação Técnica

9.2.3.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), da jurisdição da sede do licitante.

9.2.3.2 – Comprovação de execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

9.2.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante é (ou possui em seu quadro permanente), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em medicina, com, no mínimo, Especialização em Medicina no Trabalho.

9.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira

9.2.4.1 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.2.4.1.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

9.2.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

9.2.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

9.2.6 - Disposições Gerais de Habilitação

9.2.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 9.2.1 (Habilitação Jurídica) e 9.2.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

9.2.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração estar contida no “Envelope 2 – Documentação para Habilitação”.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

9.2.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

9.2.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.2.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.2.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

9.2.6.6 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

9.2.6.6.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pelo **PREGOEIRO** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de interpor recurso implicará a **decadência** do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo **PREGOEIRO** ao licitante vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **PBGÁS**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.4 - Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da **PBGÁS**, por intermédio do **PREGOEIRO**.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pelo **PREGOEIRO** no final da sessão e registrada em ata, após verificado o atendimento das exigências fixadas no edital.

11.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

11.2.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PBGÁS**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.3 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

13.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

13.3 - O recebimento dos envelopes 1 – “Proposta de Preços” e 2 – “Documentação para Habilitação”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS**.

13.4 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

13.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

13.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

13.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

13.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

13.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

13.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

13.13 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante contratado.

14 - ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a **PBGÁS** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

14.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

14.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 9.2.2.1 a 9.2.2.7 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

14.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS, do FGTS ou Trabalhista. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13

licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

14.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o nº. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

15 - PENALIDADES

15.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

17 – ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO

- **ANEXO Q10 - MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**
- **ANEXO Q15.2 - MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) – TRDS**
- **ANEXO Q15.3 - MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC**

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.

João Pessoa/PB, 12 de Julho de 2013.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:..... Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

.....

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para concordar,
desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar
todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de
Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 007/13
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO C**

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

Pela presente, (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

Prezados Senhores,

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/132
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 202.743 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.511.654-00, residente e domiciliado à Av. Sapé, nº 1393, aptº 901, Manaíra, João Pessoa, Estado da Paraíba, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 12.987.912-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Paraíba _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do Pregão Presencial n.º 007/13, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Estadual nº. 24.649, de 02/12/2003, Lei Estadual nº 9.697/12, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada ou de Profissional Qualificado especializado em Medicina do Trabalho para a revisão, atualização do PCMSO da **PBGÁS**, incluindo a implementação e coordenação do PCMSO, conforme os requisitos da NR 07 “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional” e demais NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do MTE, de acordo com as exigências contidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2013.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO K** - “Proposta de

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

Preços” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS**.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Despesas. 2.6.3 – Serviços de Consultoria – SMS**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	ATÉ DIA
01 – 05	05	15(*)
Obs: 1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos. 2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Fornecedor. 3) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.		

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**.

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.2.8 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.9 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

5.2.10 – Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

5.5 - A **PBGÁS** efetuará a retenção de 11% sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes na nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pelo **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Federal nº 9.711/98 c/c inciso II da IN MPS/SRP/2005.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, na forma do § 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site www.fgvdados.com.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site www.fgvdados.com.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações constantes no **ANEXO 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências da execução do serviço a erros de especificação.

9.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.10 – Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

9.1.10.1 – Executar os serviços ora contratados, de acordo com o **ANEXO 2 – Termo de Referência**, nos prazos e condições estabelecidos.

9.1.10.2 - Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização da **PBGÁS**, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o objeto contratual.

9.1.10.3 - Dar o adequado tratamento à informação recebida ou gerada, direta ou indiretamente, em razão deste Contrato, de acordo com o grau de sigilo estabelecido pela **PBGÁS**.

9.1.10.4 - Para fins de Segurança da Informação, o **CONTRATADO** obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, assim como por terceiros por ela contratados.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO K - Proposta de Preços do **CONTRATADO** datada de xx/xx/2013;

ANEXO 2 - Termo de Referência;

13.2 – Edital do Pregão Presencial nº 007/13 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2013.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente

DAVID DOS SANTOS MOUTA
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Sócio

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS - ANEXO Q10**

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco, agência, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) –
TRDS - ANEXO Q15.2**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS** e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lava-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à **PBGÁS** neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3**

Testemunhas:

(Nome)
PBGÁS
CPF:

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela **PBGÁS**, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas),
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa
jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou
seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos
desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que
trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de
outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta
global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2**



TERMO DE REFERÊNCIA


OBJETO:

Contratação dos serviços de empresa especializada ou de Profissional Qualificado especializado em Medicina do Trabalho para a revisão, atualização do PCMSO da PBGÁS, incluindo a implementação e coordenação do PCMSO, conforme os requisitos da NR 07 “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional” e demais NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do MTE.

UNIDADE GESTORA:

Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13
TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2**

	SISTEMA DE GESTÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	IDENTIFICAÇÃO: TR-99.1-PBG-0001
	TERMO DE REFERÊNCIA	Revisão: 00 Data: 26/03/2013 Página: 1/12

Situação: **APROVADO**

Título:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO.

Elaborador	TSST
Validador	ASM
Implementação	ASM

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	26/03/2013	Emissão Original

1. OBJETIVO

O presente documento vem fornecer esclarecimentos adicionais e definir o escopo para a prestação dos serviços de responsabilidade da empresa especializada ou do Médico do Trabalho (denominado de CONTRATADO) visando a revisão, atualização e coordenação do PCMSO da PBGÁS, conforme disposto na NR-7 e demais NR aprovadas pela portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 do MTE.

Esta prestação de serviço deve ser realizada por Profissional Qualificado especializado em Medicina do Trabalho, em conformidade com os requisitos da NR-7 e demais NR do MTE, padrões corporativos da PBGÁS e, em atendimento a Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Companhia.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO 2

2. APLICAÇÃO

Este Termo de Referência aplica-se aos serviços a serem contratados para a gestão do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional nas atividades, produtos e serviços desenvolvidos pela PBGÁS.

O PCMSO deve se estender a todo o ambiente de trabalho da PBGÁS, estando articulado com o PPRA.

2.1 Abrangência

A execução dos serviços deve considerar todos os empregados e estagiários da PBGÁS. Atualmente, dimensionada da seguinte maneira, porém não limitado a:

- a) Números de empregados = 68
- b) Números de estagiários = 14

Nota: os números acima devem variar durante a vigência contratual.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Além dos documentos referenciados abaixo, o CONTRATADO deve verificar a existência de outras referências legais, regulamentares e normativas aplicáveis ao serviço a ser executado.

- NR 07 – PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- NR 09 – PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PPRA e PCMSO da PBGÁS, ano base 2012/2013;
- Relatório das Avaliações Ambientais da PBGÁS, ano base 2011.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

ASM – Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

ATIVIDADE LABORATIVA – tarefa desempenhada pelos empregados nas diversas áreas de trabalho da PBGÁS.

ASO – documento legal emitido pelo profissional médico na conclusão dos exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional.

CARGO – conjunto de funções com a mesma natureza e nível de dificuldade.

DIREX – Diretoria Executiva da PBGÁS.

FUNÇÃO - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de cada empregado.

INFORMAÇÃO DE SAÚDE - todo dado obtido com a anamnese, exames físicos e complementares, diagnósticos e tratamentos a que são submetidos os indivíduos durante os atendimentos realizados por equipe de saúde.

POLÍTICA DE SMS – consiste na declaração documentada da política de gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde elaborada em conformidade com o Plano Estratégico da PBGÁS, com os requisitos padrões normativos auditados da NBR ISO 14001 e OHSAS 18001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

PCMSO - é um programa de controle médico de saúde ocupacional, visando à promoção e preservação da saúde do conjunto dos empregados da PBGÁS, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego.

RDGN – Rede de Distribuição de Gás Natural da PBGÁS.

RISCOS AMBIENTAIS - agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (SGSMS) – parte do sistema global composto por um conjunto de elementos interagindo com a força de trabalho, utilizada para desenvolver a política, gerenciar os riscos e aspectos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

ambientais, promover a melhoria do desempenho global e aumentar a postura preventiva com relação às questões de SMS da PBGÁS.

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES REFERENTES AO PADRÃO

ATIVIDADES	AUTORIDADE	RESPONSABILIDADE
Elaborar e alterar	Equipe SMS	Equipe SMS
Validar	ASM	ASM
Aprovar	DIRETORIA PRESIDÊNCIA	DIRETORIA PRESIDÊNCIA
Controlar	GSA	GSA
Implementar	ASM	ASM

6. CONTEÚDO

6.1 PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

O **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** é uma exigência legal para todas as empresas. Apresenta uma filosofia eminentemente prevencionista, e deve ser desenvolvido por todos os estabelecimentos ou instituições que admitam trabalhadores como empregados, estando descrito na NR-7. Objetiva atuar na prevenção, no rastreamento e no diagnóstico precoce, também constatando doenças profissionais e danos irreversíveis à saúde.

Para estes serviços, as seguintes DIRETRIZES devem ser atendidas, baseado nos fundamentos da NR-7:

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

O PCMSO deve considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

O PCMSO deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

6.1.1 Escopos dos serviços

O CONTRATADO deve executar os seguintes serviços, porém não limitado a essencialmente:

- a) Revisão e atualização do PCMSO, de acordo com os requisitos da NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- b) Implementação e coordenação do PCMSO previamente revisado e atualizado;

c) Realização obrigatória dos seguintes exames médicos, entre outros, conforme subitem 7.4.1 da NR-7:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Demissional.

Compreendendo as:

- a) Avaliação clínica;
- b) Encaminhamento para realização de exames complementares, realizados de acordo com os termos da NR-7.

d) Realizar um planejamento prévio em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o ano, bem como as informações de saúde, devendo estas ser objeto do Plano de Ação e de Relatório anual do PCMSO.

6.1.2 Responsabilidade do contratado

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

Para efeitos deste Termo de Referência o CONTRATADO deve cumprir com todas as exigências estabelecidas na NR-7 “PCMSO” e neste, além dos requisitos abaixo estabelecidos:

6.1.2.1 Utilizar metodologia descrita pela NR-7 e nas demais NR pertinentes e, realizar estudo *in loco* para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes. Procurando conservar a estrutura do PCMSO-PBGÁS existente.

6.1.2.2 Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

6.1.2.3 Efetuar exames periódicos em trabalhadores expostos a riscos específicos e com periodicidade específica, caso necessário.

a) os exames médicos periódicos devem contemplar os aspectos epidemiológicos dos grupos de trabalho adotando como critério a realização dos exames por grupo homogêneo de exposição ocupacional, de acordo com o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

b) a periodicidade da avaliação clínica deve ser anual como critério de excelência, resguardando intervalos menores previstos na legislação.

6.1.2.4 Realizar exames médicos periódicos em intervalos menores a 1(um) ano, nos casos de trabalhadores expostos a riscos ou situações que possam desencadear ou agravar doenças profissionais, incluindo a realização de exames complementares específicos. Incluindo neste, os trabalhadores portadores de doenças crônicas, por determinação do médico coordenador ou notificação de agente de inspeção do trabalho.

6.1.2.5 Oferecer suporte técnico à PBGÁS, em casos de acidentes e ou doenças do trabalho, no que diz respeito às ações referentes à Medicina do Trabalho, dentro do que exige a legislação específica.

6.1.2.6 Realizar palestras e treinamentos voltados à Saúde Ocupacional inerentes aos riscos ambientais das atividades da PBGÁS, com cronograma estabelecido.

6.1.2.7 Capacitar grupo de colaboradores, a ser definido pela PBGÁS, na formação de equipe de socorristas, ministrando aos mesmos, curso de primeiros socorros.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

6.1.2.8 Informar e responsabilizar-se pelos dados de monitoração biológica para registro no PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário.

6.1.2.9 Acompanhar e subsidiar dados (caso necessário) para registro do FAP-Fator Acidentário Previdenciário.

6.1.2.10 Emitir laudo médico (caso necessário) para as anomalias de SMS (acidente, incidente e desvios).

6.1.2.11 Acompanhar e subsidiar dados para registros das anomalias de SMS (acidente, incidente e desvios) que eventualmente possam ocorrer.

6.1.2.12 Fornecer suporte técnico as áreas e processos organizacionais da PBGÁS a elas vinculados, especialmente, as áreas de SMS e de Recursos Humanos.

6.1.2.13 Fornecer o relatório anual do PCMSO, atendendo ao item 7.4.6 da NR-7 e seus subitens.

6.1.2.14 Articular-se com a Equipe de SMS e de Recursos Humanos da PBGÁS para o desenvolvimento do PCMSO.

6.1.2.15 Monitorar os riscos ocupacionais, em conformidade com o PPRA.

6.1.2.16 Cumprir com o cronograma do PCMSO estabelecido.

6.1.3.17 Gerenciar os indicadores de saúde ocupacional definidos pela PBGÁS.

6.1.3. Responsabilidade da PBGÁS

6.1.3.1 Fiscalizar os serviços a serem executados para verificar o fiel cumprimento dos requisitos deste Termo de Referência.

6.1.3.2 Exigir do CONTRATADO toda a documentação obrigatória, solicitada no item 6.1.5., deste Termo de Referência.

6.1.3.2 Disponibilizar ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias para a elaboração dos serviços solicitados.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO 2

6.1.3.3 Disponibilizar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, ano base 2012, para revisão e atualização.

6.1.3.4 Disponibilizar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ano base 2012, bem como a sua versão revisada e atualizada para a gestão 2013/2014.

6.1.3.5 Disponibilizar o Relatório das Avaliações ambientais para fins ocupacionais, revisado e atualizado para a gestão 2011.

6.1.3.6 Disponibilizar local adequado para a realização de palestras e treinamentos voltados à Saúde Ocupacional inerentes aos riscos ambientais das atividades da PBGÁS.

6.1.3.7 Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo fornecedor.

6.1.4 Local de prestação dos serviços e carga horária

6.1.4.1 Os serviços devem ser prestados esporadicamente nos escritórios de João Pessoa e de Campina Grande (quando necessário), porém o CONTRATADO deve disponibilizar, às suas expensas, local de trabalho adequado com equipamentos e aparelhagem para as atividades dos serviços especializados de Medicina do Trabalho, informando endereço completo para a PBGÁS.

6.1.4.2 O CONTRATADO deve dedicar 08 (oito) horas de atendimento por quinzena, distribuído, em comum acordo entre as partes interessadas.

6.1.5 Qualificação técnica do contratado e documentação

6.1.5.1 Exige-se, do Profissional Qualificado e responsável pela execução dos serviços, comprovada experiência em atividades de Medicina do Trabalho de características e complexidade semelhantes aos que serão realizados, em conformidade com a NR-7.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO 2

6.1.5.2 O CONTRATADO deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação;
- b) Registro do Ministério do Trabalho (se houver) e credenciamento do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Atestados, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados em Medicina do Trabalho, bem como o cargo/função daquele que assinou os atestados;
- d) Declaração constando da especificação da carga horária e endereço completo do local de trabalho adequado para a realização dos serviços especializados em Medicina do Trabalho.

6.1.6. Contato prévio

6.1.6.1 Um dia antes da data marcada para o efetivo início do desenvolvimento dos trabalhos, será agendada reunião preliminar, na PBGÁS, com registro em ata, para:

- a) apresentação dos estabelecimentos da PBGÁS;
- b) quantificação, por funcionário, e filosofia de trabalho das áreas e processos organizacionais da PBGÁS a elas vinculados;
- c) estabelecimento da rotina de trabalho a ser implementada, inclusive o agendamento das reuniões com o ASM e/ou GRH e equipe;
- d) elaboração de relatórios mensais de gerenciamento do programa e evolução visando à medição dos serviços;
- d) esclarecimento de dúvidas ainda existentes;
- e) elaboração do cronograma de execução.

6.1.6.2 Eventuais alterações nos procedimentos firmados no parágrafo anterior devem ser em comum acordo entre as partes interessadas, visando o seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos.

6.1.7 Acompanhamento e medição dos serviços

6.1.7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços devem ser feitos pela equipe de SMS da PBGÁS e/ou pela Gerência de Recursos Humanos ou ainda por preposto credenciado pela PBGÁS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

a) O suporte técnico interno e externo, bem como para visitas às instalações do Sistema de Distribuição de Gás (caso necessário) deve ser fornecido por pessoal da PBGÁS credenciado para tal.

6.1.7.2 O CONTRATADO durante a vigência contratual deve entregar relatório mensal referente à realização dos serviços contratados de gerenciamento do PCMSO e, proceder à apresentação formal dos resultados de evolução do programa para que possam ser identificados pontos de melhorias, cuja estruturação e conteúdo devem ser definidos por ocasião do contato prévio (ver item 6.1.6).

- a) O relatório mensal deve ser apresentado de forma sintetizada e objetiva, destacando a efetiva implementação PCMSO, relacionados com o seu desenvolvimento e os resultados das ações desenvolvidas.
- b) Cada relatório deve ser entregue em cópia física (impressa) e outra em arquivo digital (gravado em CD-Rom formato Microsoft Word) e em formato PDF. No final do contrato, totaliza 12 (doze) relatórios de desempenho dos referidos serviços, objeto deste Termo de Referência a serem entregues em meio físico e digital.

6.1.7.3 Para validação e medição dos serviços pela PBGÁS será considerado o planejamento de pagamentos mensais, com respectiva apresentação dos referidos relatórios de demonstração evolutiva dos serviços e gerenciamento do PCMSO.

6.1.8 Produtos esperados e forma de apresentação dos resultados

6.1.8.1 Esse serviço deve ser desenvolvido, dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se:

- a) o estabelecimento do PCMSO conforme preconiza a NR-7, bem como as Instruções Normativas da Previdência Social, vigentes e demais alterações posteriores;
- b) a maior transparência e credibilidade das demonstrações dos resultados quantitativos e qualitativos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

6.1.8.2 O PCMSO deve ser elaborado sob um texto lógico, consistente e coerente e, em conformidade com a estrutura recomendada na NR-7 e com as demais NR pertinentes.

6.1.8.3 O PCMSO deve ser coordenado pelo Médico do Trabalho que terá como responsabilidades principais, porém não limitado a:

- a) realizar os exames médicos previstos em lei;
- b) indicar quais exames complementares deve ser solicitado, de acordo com os riscos;
- c) elaborar um documento base, com as diretrizes do Programa;
- d) elaborar um Relatório de Saúde Ocupacional anual.

6.1.8.4 Todos os produtos devem ser entregues em português do Brasil. Os meios de apresentação, de cada relatório, é a versão escrita, encadernada, e em meio eletrônico (gravado em CD-ROM formato Microsoft Word e na extensão.ppt para vias de apresentação).

6.1.8.5 Como produto final, o PCMSO revisado e atualizado para a gestão 2013/2014, deve ser entregue em 01 (uma) via da versão escrita e 01 (uma) outra da versão eletrônica. Da mesma forma, deve se proceder para o Relatório de Saúde Ocupacional anual, previsto no item 7.4.6 e seus subitens da NR-7.

- a) A apresentação do resultado final à DIREX da PBGÁS será efetuada com a utilização do *MS Power Point* e terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

6.1.8.6 Ao final dos serviços, espera-se ter todos os subsídios técnicos definidos dentro dos padrões de atendimento da legislação trabalhista e previdenciária, bem como em atendimento a gestão de SMS da PBGÁS.

6.1.9 Prazo de execução dos serviços

6.1.9.1 Para o PCMSO, o prazo de execução dos serviços será de 1(um) ano, correspondendo a implementação e, por conseguinte coordenação do Programa, podendo o prazo do contrato ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/13 TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO 2

6.1.9.2 Sendo que a versão do PCMSO revisado e atualizado deve ser entregue no primeiro mês, devendo o CONTRATADO emitir à ASM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da entrega final do documento base uma minuta deste para aprovação prévia pela DIREX da PBGÁS.

6.1.10 Proposta comercial

6.1.10.1 Os preços ofertados pelo CONTRATADO devem abranger todos os custos necessários ao objeto desta contratação de serviços, inclusive os referentes a impostos, taxas, passagem aérea para deslocamento do profissional especializado, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços.

7. REGISTROS

Identificação do Registro	Responsável pelo Arquivamento	Forma de Arquivo	Local de Armazenamento	Tempo de retenção	Disposição
Não Aplicável					

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não aplicável.

9. ANEXOS

Não aplicável.